

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.069. DE 15 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º. ✓

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM RESTITUIÇÃO DA QPM-IPVA REFERENTE A NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020.

REF. SOLICITAÇÃO 796 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
PEDIDO 1.951 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.816,58 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0174 GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS. RESTITUIÇÕES E RESSAR  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
0000 PRÓPRIA

RS 23.816,58

TOTAL....RS 23.816,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.846.0000.0174 GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS. RESTITUIÇÕES E RESS/  
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
0000 PRÓPRIA

RS 23.816,58

TOTAL....RS 23.816,58 ✓

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

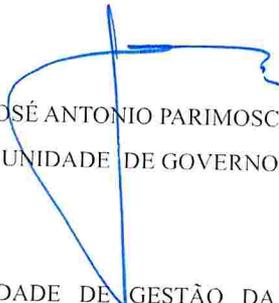


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 30.069/2021



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL